

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CENEP Nº 001.2026 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E APOIADORES PARA A 3ª EDIÇÃO DO EVENTO PORTO DIVERSO

A Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos em parceria com o Grupo RH Porto Baixada torna público o Chamamento Público de pessoas jurídicas para a oferta de cotas de patrocínio e de apoiadores para a realização da 3ª Edição do Porto Diverso – III Dia de Diversidade, Inclusão e Pertencimento do Porto de Santos.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto: (i) a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas para a realização do PORTO DIVERSO 2026; (ii) o cadastramento de pessoas jurídicas apoiadoras para a realização do PORTO DIVERSO 2026.

1.2. O patrocínio e apoio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3 deste Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO PORTO DIVERSO- III Dia de Diversidade, Inclusão e Pertencimento do Porto de Santos.

2.1. O “Porto Diverso” surgiu a partir de trocas realizadas no grupo de RH Porto Baixada, um grupo formado por profissionais de RH do setor portuário que se reúnem periodicamente para discutir boas práticas. Entendendo a importância e relevância da DIEP (Diversidade, Inclusão, Equidade e Pertencimento), não só para os ambientes corporativos, mas também para sociedade em geral, foi criado o evento com o objetivo de incentivar o diálogo, promover a valorização da Diversidade e Inclusão no Porto de Santos e contribuir na transformação de pessoas e ambientes corporativos em lugares mais diversos, inclusivos e com segurança psicológica.

2.2. O evento será realizado no dia 21 de maio de 2026, em local a ser definido, com capacidade para 400 pessoas.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELA FUNDAÇÃO CENEP

3.1. Os interessados em patrocinar o PORTO DIVERSO deverão preencher o formulário online:

<https://forms.office.com/r/V0V09EMaGk>

3.1.1. Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no formulário as empresas que representam, bem como, o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

3.2. No preenchimento do formulário o patrocinador deverá optar pela(s) cota(s) de patrocínio com respectivos valores e contrapartidas previstos a seguir:

3.2.1. COTA EMPRESA ENGAJADA – 10 MIL REAIS

- a) Divulgação da marca nas redes sociais e no site oficial do evento (LinkedIn e Instagram);
- b) Exibição do logotipo da empresa em tamanho proporcional à cota de patrocínio nos materiais promocionais e programação do evento;
- c) Menção do Mestre de Cerimônia; Inclusão do material promocional do patrocinador nos kits dos participantes (deverá ser entregue 2 semanas antes do evento);
- d) Ser um expositor do evento;
- e) Passar o vídeo institucional da empresa nos intervalos e antes do início do evento;
- f) O Dirigente da Empresa terá direito a uma fala de até 2 minutos na abertura do evento.

3.2.2. COTA EMPRESA ALIADA – 5 MIL REAIS

- a) Divulgação da marca nas redes sociais e no site oficial do evento (LinkedIn e Instagram);
- b) Exibição do logotipo da empresa em tamanho à cota de patrocínio nos materiais promocionais e programação do evento;
- c) Menção do Mestre de Cerimônia no início do evento;
- d) Ser um expositor do evento.

3.3. Após o preenchimento do formulário, a Fundação Cenep providenciará o Contrato de Patrocínio conforme Anexo I e enviará para assinatura das partes.

3.4. Com a assinatura das partes, a Fundação Cenep emitirá Nota Fiscal relativa à Cota de Patrocínio.

3.5. O pagamento do valor das cotas deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 1º de maio de 2026, por meio de depósito bancário na Conta Corrente da Fundação CENEP (Banco Santander – Agência 0570 – Conta Corrente 130021591 – Chave Pix 10.918.306/0001-85).

3.6. Em até 60 (sessenta) dias do término do evento, será enviado relatório a todos os patrocinadores.

4. DOS APOIADORES DO PORTO DIVERSO

4.1. Os interessados em apoiar a realização do PORTO DIVERSO deverão preencher o formulário online:

4.2. No preenchimento do formulário o apoiador deverá especificar qual a contrapartida que pretende ofertar com o apoio ao evento, dentre eles: disponibilizar material e/ou força de trabalho para a realização do evento, apoiar na divulgação do evento, custear algum fornecedor ou item do evento.

4.3. O Comitê Organizador do evento avaliará os apoiadores e contrapartidas propostas, devendo motivar sua decisão caso opte pelo indeferimento do apoio.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES E APOIADORES

5.1. Poderão participar deste chamamento qualquer pessoa jurídica, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem aos PORTO DIVERSO.

5.2. Encontram-se impedidos de participar os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas e ainda:

- I. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- II. As empresas que estejam irregulares com a esfera federal, trabalhista ou previdenciária.
- III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

6.1. A Fundação Cenep poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos da Fundação.

6.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Fundação Cenep de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

6.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Fundação Cenep para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

6.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Fundação dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

7. RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá interpor recurso contra este Chamamento ou qualquer etapa, mediante o envio de e-mail para [contato@cenepsantos.com.br](mailto: contato@cenepsantos.com.br) apresentando o objeto do recurso e as justificativas/motivação;

7.2 Os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis ao fato gerador.

7.3 Os recursos serão analisados em até 5 (cinco) dias úteis pelo Diretor-Presidente da Fundação e respondido diretamente ao requerente.

7.4. Não caberá recurso quanto à deliberação do Diretor-Presidente da Fundação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Antes de efetuar o preenchimento do formulário e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio e/ou apoio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio ou apoio.

8.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser realizado por mensagem eletrônica para [contato@cenepsantos.com.br](mailto: contato@cenepsantos.com.br).

8.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Fundação Cenep. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

8.4. A Fundação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

8.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação.

Santos, em 10 de fevereiro de 2026.



ANDRÉ BONINI

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENEP

ANEXO I

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Entre a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ com sede na _____, neste ato representada, conforme poderes conferidos, por _____ na qualidade de _____, CPF: _____, E-mail: _____ doravante denominada PATROCINADORA, e a FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA PORTUÁRIA DE SANTOS- CENEP, inscrita no CNPJ 10.918.306-0001-85, com sede à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/n, neste ato representada por ANDRÉ LEME DA SILVA FLEURY BONINI, na qualidade de Diretor-Presidente, CPF XXX., RG XX., Joyce Santos Lerner na qualidade de Diretora – Administrativo e Financeiro, CPF XXX., RG XX., doravante denominada PATROCINADA.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Este contrato tem como objeto o patrocínio prestado pela PATROCINADORA à PATROCINADA para a realização da 3ª Edição do Porto Diverso – III Dia de Diversidade, Inclusão e Pertencimento do Porto de Santos. O evento visa incentivar o diálogo, promover a valorização da Diversidade e Inclusão no setor portuário e contribuir para a transformação de ambientes corporativos em lugares mais inclusivos e com segurança psicológica.

Parágrafo único: O evento será realizado no dia 21 de maio de 2026, em local a ser definido na cidade de Santos/SP.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

O presente contrato será considerado válido até o término do evento descrito na cláusula primeira, parágrafo único.

CLÁUSULA 3ª – DO PATROCÍNIO

Por meio deste instrumento, a PATROCINADORA oferece à PATROCINADA, o valor referente ao pacote:

(____) COTA EMPRESA ENGAJADA – 10 MIL REAIS

- g) Divulgação da marca nas redes sociais e no site oficial do evento (LinkedIn e Instagram);
- h) Exibição do logotipo da empresa em tamanho proporcional à cota de patrocínio nos materiais promocionais e programação do evento;
- i) Menção do Mestre de Cerimônia; Inclusão do material promocional do patrocinador nos kits dos participantes (deverá ser entregue 2 semanas antes do evento);
- j) Ser um expositor do evento;
- k) Passar o vídeo institucional da empresa nos intervalos e antes do início do evento;
- l) O Dirigente da Empresa terá direito a uma fala de até 2 minutos na abertura do evento.

(____)COTA EMPRESA ALIADA – 5 MIL REAIS

- e) Divulgação da marca nas redes sociais e no site oficial do evento (LinkedIn e Instagram);
- f) Exibição do logotipo da empresa em tamanho à cota de patrocínio nos materiais promocionais e programação do evento;
- g) Menção do Mestre de Cerimônia no início do evento;
- h) Ser um expositor do evento.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da PATROCINADA:

- I. Utilizar o valor recebido para a celebração do evento descrito na cláusula 1ª deste instrumento.
- II. Ser a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão do evento ora patrocinado.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da PATROCINADORA:

- I. Patrocinar o evento determinado na cláusula 1ª deste contrato conforme valor referente à cota escolhida para patrocínio.
- II. As partes acordam que a PATROCINADORA não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não da PATROCINADA, que venha a atingi-la ou que seja causado por terceiros.

CLÁUSULA 6^a – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato, sem prejuízo de eventuais multas ou indenizações por perdas e danos.

Parágrafo 1º - Ocorrendo o consentimento de ambas as partes de que não há mais motivos para que o presente contrato seja mantido, o mesmo será rescindido, sem ônus para as partes.

Parágrafo 2º - A rescisão com justa causa por parte da PATROCINADORA obriga a devolução pela PATROCINADA de quaisquer valores já fornecidos referente ao patrocínio objeto deste instrumento.

Parágrafo 3º - Já no caso de rescisão sem justa causa por parte da PATROCINADORA obriga a devolução pela PATROCINADA exclusivamente de valores fornecidos que ainda não tenham sido utilizados e desde que sejam comprovados por meio de recibos e notas fiscais com data anterior a solicitação da referida rescisão.

CLÁUSULA 7^a- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, nas seguintes hipóteses:

- I. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata, ou falência, de qualquer uma das partes;
- II. Por qualquer impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior ou caso fortuito;
- III. Por inadimplemento contratual de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8^a – DO PAGAMENTO

O valor referente a cota escolhida, deverá ser depositado na conta bancária da Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos, sendo ela Banco Santander – 033, agência 0570 conta corrente 13002159-1 até dia 1º de maio de 2026.

CLÁUSULA 9^a – DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Santos/SP para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

As PARTES declaram sua expressa concordância com a assinatura eletrônica do presente instrumento, considerando as assinaturas válidas; vinculantes e executáveis ainda que realizadas sem a utilização de Certificado Digital, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 e da previsão constante do art. 6º do Decreto 10.278/2020. As PARTES renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

Santos, ____ de _____ de 2026

Patrocinadora:-----

Representante:

NOME:-----

CPF:-----

Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos – CENEP

ANDRÉ BONINI
CPF: XXX.730.858-07
DIRETOR-PRESIDENTE

JOYCE SANTOS LERNER
CPF: XXX.912.478-58
DIRETORA ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: